



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2269 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo à realização das tratativas necessárias para implantar o passe livre para os estudantes da FAETEC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à realização das tratativas necessárias para implantar o passe livre para os alunos da FAETEC devidamente uniformizados e com identificação.

Art. 2º - O pretense direito a ser concedido ao estudante será exercido nos serviços públicos de transporte coletivo de responsabilidade do Município, ou seja, o benefício será usufruído tanto pelo estudante que reside no centro da cidade (1º distrito) quanto nos demais distritos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Executivo Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO, 14 DE AGOSTO DE 2013.**

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 083/2013  
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*